



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

ATO Nº 07/2021

Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal de Bálamo no período de recesso parlamentar.

Considerando que o mês de Julho é determinado como de recesso parlamentar nos termos do Parágrafo Único, do Art. 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, não ocorrendo atividades legislativas, exceto em situações extraordinárias.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.215/2016, em seu Art. 29, possibilita a redução da jornada de trabalho nos períodos de recesso parlamentar.

Considerando que essa medida não causa qualquer prejuízo ao atendimento e aos trabalhos da Edilidade.

O Sr. Leonardo Corte Euzébio, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal e a jornada de trabalho dos seus servidores, que será das 7:30 às 13:30 horas, ininterruptamente, no período de 1 à 31 de julho.

Parágrafo Único - Em razão da redução da jornada de trabalho, os servidores farão jus a intervalo de 15 minutos, nos termos do § 1º, do Art. 71, da CLT.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 16 de Junho de 2021.

Leonardo Corte Euzébio
Presidente da Câmara

